

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MINAS NOVAS / MG**  
**LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995**  
**ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012**  
**E-MAIL: cmasmn@hotmail.com**

---

RESOLUÇÃO Nº. 031 / 2012

**A PUBLICAÇÃO**  
MINAS NOVAS 28/08/2012  
José Aparecido Fátelo  
PRESIDENTE

Dispõe sobre os critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.826 /12 de 27/02/12 – Lei que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Deliberar e aprovar os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Assistência Social;

Art. 2º. – Os Benefícios Eventuais que serão ofertados serão os seguintes:

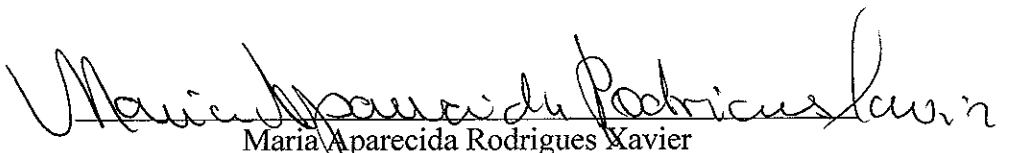
- Auxílio Funeral;
- Auxílio Natalidade;
- Custeio de Aluguel;
- Auxílio Moradia.

Art. 3º. – Os critérios discutidos e aprovados para a concessão dos Benefícios Eventuais serão os seguintes:

- Renda per – capta de até ¼ do salário mínimo vigente;
- Mulher responsável pelo grupo familiar;
- Grupo familiar composto por membros com deficiência, pessoa idosa e criança ou adolescente dependente químico;
- Famílias consideradas público alvo do PAEFI – Programa de Atenção Especializada à Famílias e Indivíduos.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 01 de Agosto de 2012.

  
Maria Aparecida Rodrigues Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Minas Novas / MG

(Período de Gestão: 04/07/2012 à 04/07/2013)

000905 20/AGO/2012 10:46 PMN-MG

20/AGO/2012 11:08 000287 CAMARA MUN MINAS NOVAS